

LEI Nº. 179/97

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA “AMIGO SOLIDÁRIO”, DE APOIO AO TRABALHADOR RURAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA “AMIGO SOLIDÁRIO”, que consiste em dar apoio ao trabalhador rural diarista do município de Santa Cecília do Pavão, com ações básicas previstas no presente programa.

Art. 2º - O Executivo Municipal adotará política de proteção e segurança ao trabalhador rural diarista do Município de Santa Cecília do Pavão, organizando os trabalhadores em associação representativa da classe.

Art. 3º - O Executivo Municipal deverá realizar trabalho integrado entre o futuro Departamento Municipal de Agricultura, Departamento Municipal de Assistência Social, Programa “Comunidade Solidária” e outros órgãos federais e estaduais para implantação e manutenção do Programa “Amigo Solidário”.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a baixar normas regulamentadoras do Programa, firmar convênios e outras ações que visem a arrecadação de recursos para implantação e manutenção do Programa “Amigo Solidário”.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de setembro de 1997.

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
Prefeito Municipal